



Estabilidade existe apenas quando empregado é eleito

26/06/2002

Quando o integrante da CIPA representa o empregador ele perde o direito à estabilidade. Foi com base neste fundamento que a Quinta Turma do TST negou, por unanimidade, provimento de recurso impetrado por Aparecida Munhoz Martins contra decisão do TRT de São Paulo.

A Constituição Federal garante estabilidade para o empregado eleito para integrar a CIPA. Isso não acontece quando o trabalhador representa o empregador. É o caso de Aparecida Munhoz que foi indicada por seu empregador, “Peralta Comercial e Importadora Ltda.”, para integrar a comissão.

O relator do processo no TST, o juiz convocado Walmir Oliveira da Costa, manteve a decisão regional. O juiz afirmou em seu voto que o representante do empregador não goza da estabilidade “salvo disposição em norma interna, acordo individual ou norma coletiva”.

RR 454.332/1998

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-jun-26/estabilidade_existe_apenas_quando_empregado_eleito/